

RECICLA GESTÃO DE RESÍDUOS.



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIV

Rua Julio de Castilhos, 651, sala 704- Bairro Centro - Farroupilha - RS
MARCOS PAULO ZANCO – ARQUITETURA E URBANISMO

MARCOS PAULO ZANCO | Arquiteto e Urbanista | CAU 110899-9 | +55 (54) 9177-7687 | mpzanco@hotmail.com

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONSIDERANDO O SEU ENQUADRAMENTO DE USO NA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA AMBIENTAL.

Propriedade Empresarial: RICARDO LAVANDOSKI LTDA

Inscrita juridicamente sob. CNPJ 07.546.656/0001-53

RUA A, 765 – CEP – 95360-000

Distrito Industrial – PARAI - RS

2. APRESENTAÇÃO

O presente **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV** e do respectivo **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV** para a implantação de um **COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO**, de propriedade de RICARDO LEVANDOSKI – RECICLA - RS, a ser instalada na propriedade de mesmo endereço conforme descrição nos estudos e relatórios abaixo relacionados - Farroupilha/RS, para o atendimento a Lei Municipal nº. 4.169, de 11 de novembro de 2015.

RODOVIA -	122ERS0090	LADO DA VIA -	Esquerdo
REQUERENTE -	Ricardo Levandoski Eireli	MATRÍCULA -	34.671
TRECHO -	Entr. RSC 453 - Caxias do Sul	CPF/CNPJ -	07.546.656/0001-83
KM -	63	DATA -	25/11/2022
COORDENADAS VÉRTICE ÁREA -		-29.213839°,-51.308332°	

3. HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO

Com atendimento em todo o estado do Rio Grande do Sul, oferecemos aos nossos clientes soluções eficientes, economicamente viáveis, adequadas e definitivas para todos os resíduos gerados em seus processos, sempre mantendo nossos padrões éticos e de excelência na prestação dos serviços, superando, assim, as expectativas dos clientes.

Local a ser instalado

Referente à área de **20.000,00 m²**, registrada na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha sob Matrícula N.º **34.671**, como **PARTE DOS LOTES RURAIS NS.º 16 E 17, DA LINHA JULIETA**, pertencente a **RICARDO LEVANDOSKI EIRELI**, CNPJ: **07.546.656/0001-53**, atualmente cadastrada para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano como **GLEBA URBANA NÃO URBANIZADA N.º 6534671000**, situada na Linha Julieta, no 1º Distrito, neste Município, para fins de Zoneamento, certificamos que a propriedade encontra-se em **ÁREA URBANA**, em **ZONA AMBIENTAL F – ZAF**. |

Atividades econômicas atual da empresa

<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
--

<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

4. ÁREA DE INFLUENCIA NA IMPLANTANÇÃO

Área de influência aproximada: **4.210,00 m²**

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO

6 . OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS NO CONTEXTO ECONÔMICO SOCIAL

A atividade exercida pelo empreendimento está convergindo plenamente à vocação do local e estabelece mais reflexos de oportunidades positivas, tornando a atividade viável no local

7. EMPREENDIMENTOS SIMILARES

Em análise realizada em um raio de 1000 metros, não se identificou empreendimentos de mesma atividade.



8. PREVISÃO DE CONSTRUÇÃO

A previsão para início da construção é de junho de 2023 com conclusão em junho de 2024.

9. CARACTERÍSTICAS DO ESTUDO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é o estudo que tem por objetivo avaliar os efeitos positivos e negativos de uma atividade quanto à qualidade de vida da população residente na vizinhança.

Deverá contemplar as diretrizes instituídas pela Lei Municipal 4.169/2015, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, a Lei Municipal nº. 4.176/2015, do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha (PDDTI), e o Decreto Municipal nº 6.243/2017, visando identificar e avaliar os impactos causados pela implantação do empreendimento no contexto.

O EIV será executado a partir da análise de:

- I - Alteração no adensamento populacional ou habitacional da área de influência;
- II - Alteração que exceda os justos limites da capacidade de atendimento da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos existentes;
- III - alteração na característica do uso e ocupação do solo em decorrência da Implantação do empreendimento;
- IV - Valorização ou depreciação do valor de mercado dos imóveis na área de influência;
- V - Aumento na geração de tráfego de veículos e pedestres e na demanda por áreas de estacionamento e guarda de veículos;
- VI - Interferência abrupta na paisagem urbana ou rural e, em particular, referente à ventilação e iluminação, com atenção nas interferências causadas na circulação natural do ar e na insolação de áreas de vizinhança;
- VII - Aumento na geração de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos e demais formas de poluição, sejam sonoras, atmosféricas, hídricas ou visuais;
- VIII - elevação do índice de impermeabilização do solo na área de influência;
- IX - Alteração no entorno que descaracterize áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
- X - Presença de riscos à segurança pública;
- XI - possibilidade de perturbação ao trabalho e ao sossego da vizinhança;
- XII - alteração do padrão socioeconômico da população residente ou atuante no entorno.

XIII - vibração;

XIV - periculosidade;

XV - Riscos ambientais.

10. PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO EMPREENDIMENTO

COORDENADOR DO EIV:

ARQUITETO E URBANISTA **MARCOS PAULO ZANCO** _CAU 110899-9

Endereço: Rua Julio de Castilhos, nº 651, Sala 704 – Bairro Centro – Farroupilha

E-mail: mpzanco@hotmail.com

Fone: 55 + (54) 99177-7687

11. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

Em Zona Ambiental F – ZAF – Corredor Rodoviário, são permitidas atividades enquadradas nas seguintes categorias de uso: Residências Unifamiliares Isoladas (máximo de 4 residências por hectare); Residências Temporárias; Veterinárias e Afins; Estabelecimentos de Recreação e Lazer; Restaurantes, Lancherias e Similares; Geradores de Tráfego Pesado; Produtos Perigosos; Padarias e Confeitarias; Comércio e Serviços Diversificados; Postos de Combustíveis; Oficinas e Manutenções; Equipamentos Públicos e Privados; Uso Especial (Análise especial CTPM e CONCIDADE exceto para circos, parques itinerantes, exposições, feiras e eventos temporários); Indústrias de até 300,00 m² de área construída com BAIXO / MÉDIO potencial poluidor; Indústrias acima de 300,00 m² com baixo / médio potencial poluidor; Indústrias com alto potencial poluidor; Indústrias de Bebidas; Agroindústrias; Atividades Rurais; Parcelamento de Solo (Somente Industrial), conforme diretrizes constantes no Anexo 4 do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado.

MAPA DE SITUAÇÃO



Mapa esquemático

12. ÁREA DE INFLUÊNCIA ECONÔMICA E SOCIAL

Em análise a um raio de 1000 (um mil) metros, as tipologias edificadas em seu entorno, com característica predominantemente comercial e industrial além de alguns usos mistos.

A densidade populacional no entorno imediato ainda é média, com presença de residências, indústrias, comércio e serviços. Favorecendo sua implantação.

Vias de perímetro



Sentido Farroupilha – RS 122 – KM 63



Sentido Caxias do Sul – RS 122 – KM 63



Acesso principal

13. IMPACTOS DE INFLUÊNCIA DA EDIFICAÇÃO EM SEU ENTORNO

A empresa vai além, com projetos sustentáveis, busca implantar um uma nova filial, com a finalidade de pensar no futuro ambiental. As ocupações lindeiras não serão afetadas pelo uso proporcionado pelo sistema, não interferindo no sossego e nas atividades já exercidas no local.

MEDIDAS MITIGADORAS

A atividade exercida no local é totalmente apropriada e enquadrada na zona ambiental – ZAF a se incorporar nas áreas descritas acima. A sua localização, a configuração do terreno, o entorno imediato e a vocação do local para uso contribuem como fator de impacto positivo. A empresa pela característica tecnológica, necessita a implantação do sistema.

14. IMPACTO AMBIENTAL

MEIO FÍSICO E BIOLÓGICO

O empreendimento situa-se na bacia Hidrográfica do Rio Caí.

O clima é definido com CFA Köppen, com precipitação anual variando entre 16000 e 1700 mm.

Geologicamente está localizado sobre as Fácies Caxias da Formação Serra Geral, integrantes do grupo São Bento da bacia do Paraná.

Litologicamente o empreendimento está embasado em rochas de Riodacito, Quartzo latito, provenientes de brechas magmáticas.

O embasamento rochoso forma aquíferos do tipo fissural.

O solo é classificado como Terra Bruno Estruturado Intermediária para Podzólico Bruno-acinzentado (solos tipo Brunizém avermelhado e terra roxa estruturada).

Não há indícios de sítios arqueológicos no local.

A altitude em relação ao nível do mar é de aproximadamente 720 m

O lote não se encontra em APP (área de preservação permanente) e não está sujeita a alagamentos e inundações e não existem UC (unidades de conservação) num raio de 10 Km.

POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA/RUÍDOS CAUSADOS

Conforme estabelece a Licença de Operação do Empreendimento:

- Os níveis de ruído gerado pela atividade industrial deverão estar de acordo com NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N 01, de 08 de marco de 1990.

- Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera.

- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

- Os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incomodo a população.

- Os equipamentos passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustor e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CIRCULAÇÃO NATURAL DO AR

A edificação seguirá as normas vigentes do município. Não alterará o curso natural de ar e iluminação.

RECURSOS HÍDRICOS

Próximo a bacia de captação da Julieta, a implantação já está licenciada ambientalmente por LP, que trata das questões legais e mitigatórias.

15. MEIO ANTRÓPICO

15.1. CARACTERÍSTICAS DA DINAMICA POPULACIONAL

O fluxo de pedestres é baixo, os veículos são acessados por via lateral, por estar localizada junto a RS 122 o sistema viário atende à demanda, não existem grandes fluxos de veículos transitando pelas ruas de entorno. Devido ao caráter, principalmente industrial e comércio, não haverá influência na dinâmica da população, pois não afeta no tráfego e fluxos.

15.3 DADOS SOBRE A ESTRUTURA PRODUTIVA E DE SERVIÇOS

Na empresa, são reciclados produtos não perigosos, com transporte próprio e destinação final sustentável.

16. IMPACTOS NA ESTRUTURA URBANA INSTALADA

16.1. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Não haverá impactos na estrutura urbana instalada.

Os equipamentos urbanos presentes na área estudada e em seu entorno atendem perfeitamente as necessidades do local não aumentará a demanda e não terá interferência.

16.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Não necessitará de demanda superior a já fornecida pela concessionária que atente a região.

16.3. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Não necessitará acréscimo na demanda já existente.

16.4. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E REDE TELEFÔNICA

A energia elétrica, telefônica e lógica, serão fornecidas pela concessionária concretada e regulamentada pela Anel e Anatel.

16.5. COLETA DE LIXO

Não haverá demanda maior para recolhimento de lixos. O sistema não produz resíduos. Os resíduos oriundos da obra (pré-geração de energia) serão destinados para empresa licenciada na coleta e destinação de resíduos sólidos.

A empresa possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por profissional habilitado e aprovado junto ao órgão estadual FEPAM. Tem o objetivo de oferecer uma estratégia viável e coerente para a destinação dos resíduos sólidos gerados por ele.

16.6. PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS

As vias são pavimentadas lindeiras a gleba pro asfalto e basalto, internamente pavimentações diversificadas conforme a necessidade da operação.

16.7. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Não necessitara de iluminação pública, além da já existente.

16.8. DRENAGEM NATURAL E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

Drenagem pluvial localizada no entorno imediato:

A drenagem é conduzida por gravidade, e percola no solo sem pavimentação.

16.9 CENTRAL DE GÁS

Não haverá central de gás. Não haverá ERU de gás natural.

17. IMPACTOS NA MORFOLOGIA

17.1. VOLUMETRIA DO EMPREENDIMENTO

A instalação será realizada em um único período, com o sistema de construção a ser definido a partir do projeto em anexo, considerando o Código de edificações – Lei Municipal Nº 4.144, de 26 de agosto de 2015 e PPDTI Lei Minucias Nº 4.176, de 26 de novembro de 2015. Seguindo regras e alturas, limites lindeiros, etc.

17.2. BENS TOMBADOS NA ÁREA DE VIZINHANÇA

Não foram levantados bens de patrimônio histórico tombados na área do empreendimento.

17.3. VISTAS PÚBLICAS NOTÁVEIS QUE SE CONSTITUAM EM HORIZONTE VISUAL DE RUAS, PRAÇAS, LAGOA, RIO E DE MORROS

Não foram levantadas áreas de preservação permanente, rios e lagoas próximos ao local de análise (visualmente). Mesmo localizada no perímetro rural podemos notar a presença de áreas verdes no seu entorno.

17.4. MARCOS DE REFERÊNCIA LOCAL

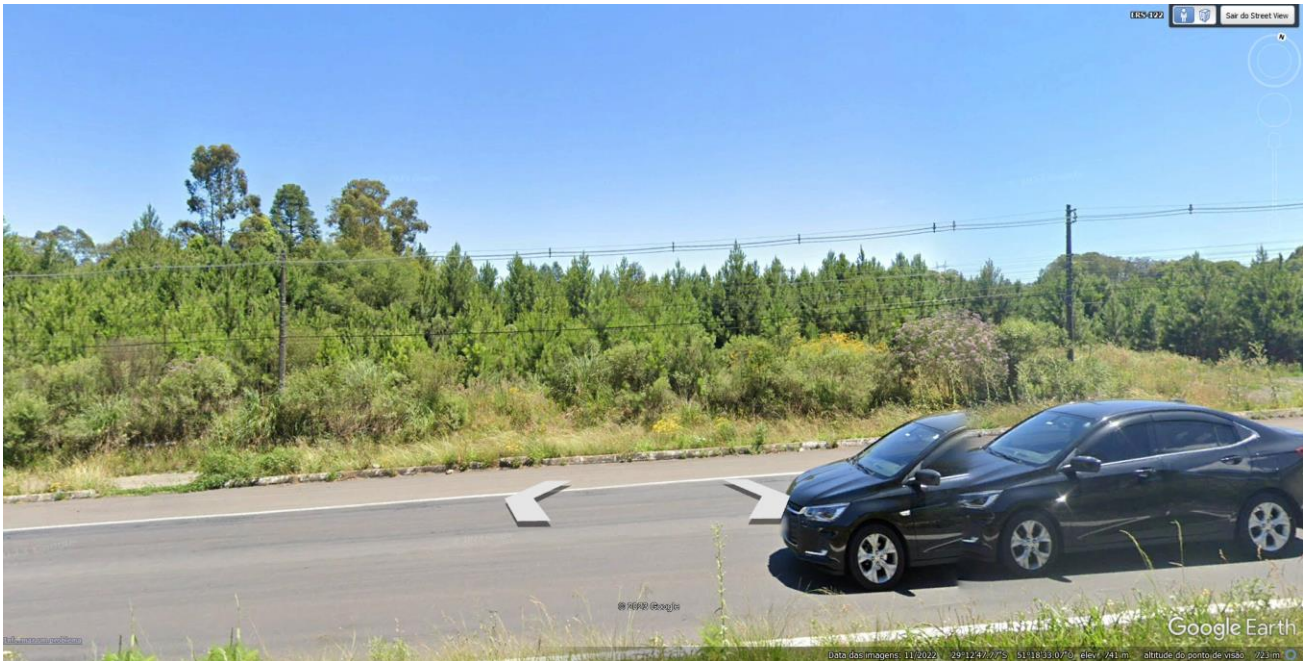
Não há marcos de referência urbana, paisagística, histórica próximo ao local.

17.5 PAISAGEM URBANA

Por se tratar de uma instalação com características industriais, executada dentro dos parâmetros vigentes, a edificação não irá ultrapassar limites, recuos e alturas. Fazendo assim uma harmonia com edificações próximas. As características do seu entorno são semelhantes, estando em conformidade com a paisagem local.







18.IMPACTOS SOBRE O SISTEMA VIÁRIO

18.1. GERAÇÃO E INTENSIFICAÇÃO DE POLOS GERADORES DE TRÁFEGO E A CAPACIDADE DAS VIAS

As instalações não irão aumentar o tráfego nas vias o acesso.

18.2. SINALIZACAO VIARIA

A sinalização viária existente no local atende a legislação e está adequada para sua função. Por se tratar de uma área interna e restrita, as indicações de sinalização estão de acordo.

18.3. TRANSPORTE COLETIVO

O empreendimento é atendido por transporte privado e não terá demanda maior (público ou privado) oriundo das instalações novas da empresa.

18.4. DEMANDA POR ESTACIONAMENTO

O Empreendimento seguirá o plano diretor atual e atenderá o PDDTI quanto as vagas exigidas.

A usina de geração de energia não necessita vagas para estacionamento.

19. IMPACTO DURANTE A FASE DE OBRAS DO EMPREENDIMENTO

19.1 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTAIS LINDEIRAS AO EMPREENDIMENTO

Os equipamentos não irão impactar as áreas lindeiras, além da área não se encontrar em área de preservação permanente, não há unidades de conservação próximas, não foram levantados sítios, edificações de valor ou caráter histórico ambiental ou cultural que deva ser preservado próximas ao empreendimento.

19.2 – DESTINO FINAL DO ENTULHO DAS OBRAS

Os resíduos sólidos gerados serão: embalagens de papel e plásticos.
Os resíduos sólidos serão recolhidos e destinados por uma empresa contratada a licenciada conforme legislação vigente.

19.3– TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO MOVIMENTO DE TERRA

Não haverá movimentação de solo, será respeitado a topografia atual do terreno.

19.4 – PRODUÇÃO E NÍVEL DE RUÍDOS

Todas as solicitações durante a execução da obra, na fase de execução, no quesito produção de ruídos, como na detonação, escavação, concretagem, entre outras.

A empresa contratada pela execução, deverá apresentar o P.P.R.A (programa de prevenção de riscos ambientais) e o P.C.M.C.O (Programa de controle Médico de Saúde ocupacional) decorrentes do ano específico da execução.

Na operação da confecção, serão seguidos os níveis de ruídos da legislação vigente, conforme NBR 15.151.

19.5 – MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS PARA AS OBRAS

O tráfego será apenas interno.

19.6 – SOLUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PESSOAL DA OBRA DO EMPREENDIMENTO

Utilizará sanitários existentes na empresa e banheiros químicos de empresa licenciada para fornecimento e destinação de resíduos.

21. INFORMAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA CONSULTADA E DAS FONTES DE INFORMAÇÃO

- Estatuto das cidades;
- ABNT – NBR 10151;
- Dados do IBGE;
- Prefeitura Municipal de Farroupilha: mapas e anexos;
- Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha (PDDTI); – Lei Municipal nº 4.176/2015;
- Lei Municipal nº 4.169/2015;
- Decreto Municipal 5.974/2015
- Pesquisa no local.

22. RELATÓRIO CONCLUSIVO

O empreendimento se caracteriza por uma gleba extensa onde está perfeitamente segmentada por setores da empresa onde deverá desenvolver suas atividades de rotina.

Os imóveis e áreas de entorno não sofrerão impacto algum, pelo contrário, com a implantação, a gleba receberá um empreendimento que ambientará o entorno e trará urbanidade no local.

Durante a fase de construção, serão respeitados todos os critérios construtivos e de operação, não interferindo vizinhança.

O empreendimento não causará nenhum dano ou transtorno a vizinhança do entorno, o aumento da demanda de infraestrutura urbana e pública não irá sobrecarregar a demanda já existente, além de seguir todas as leis e normas de parâmetros urbanísticos e civis vigentes.

No caso específico do complexo descrito, as atividades realizadas estão em perfeito acordo com a característica do local onde será implantado.

Há de se valorar a iniciativa da empresa em estar de acordo com o futuro sustentável que converge com a necessidade dos dias atuais.

Assim, tendo analisado o projeto completo e considerando as leis atuais do município peço deferimento no processo acima bem como a supressão da necessidade de contrapartida, pois, não causará nenhum aumento em demandas.

Farroupilha, 10 março de 2023.

Marcos Paulo Zanco
Arquiteto e Urbanista – CAU A 110899-9

23. ANEXOS

- a) Cartão CNPJ
- b) Matrícula – 34.671
- c) Certidão de Zoneamento 165/2022;
- d) Alinhamento Daer;
- e) Licença de Prévia – 7/2023
- f) Anteprojeto Arquitetônico;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.546.656/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2005
NOME EMPRESARIAL RICARDO LEVANDOSKI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECICLA RS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RA	NÚMERO 765	COMPLEMENTO PAVLH
CEP 95.360-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO PARAI
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3477-1175/ (54) 3477-1175	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA**



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a certidão da matrícula é reprodução fiel da original constante nesta Serventia:

34.671 MATRÍCULA	<p>REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL</p>	FLS. 01	MATRÍCULA 34.671
FARROUPILHA, 10 de outubro de 2012			
<p>PARTE DOS LOTES RURAIS n^{os} 16 e 17, da Linha Julieta, e terras da Linha Julieta, município de Farroupilha-RS, sem benfeitorias, com a área de 20.000,00m², confrontando: AO NORTE, por 127,07 metros, com terras dos mesmos lotes de Luiz Carlos Pasqual; AO SUL, por 134,75 metros, com a RS-122; AO LESTE, por 135,85 metros, com terras dos mesmos lotes de Luiz Carlos Pasqual; e AO OESTE, por 71,86 metros, com terras dos mesmos lotes de Luiz Carlos Pasqual e por 105,00 metros, com terras dos mesmos lotes de Cyrillo Luiz Pasqual.</p> <p>PROPRIETÁRIO: ALENCAR BONETTO, industrial, CPF: 423.134.900-25 e sua mulher LUCIANA MARQUES BONETTO, fisioterapeuta, CPF: 611.561.670-00, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto antenupcial registrado sob nº 3116 L^o 3 RA do Ofício de Garibaldi-RS, residentes e domiciliados na Rua Jacarandás nº 268, bairro Cinquentenário, em Caxias do Sul-RS.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 26.578, L^o 2 RG, de 09/05/2006, deste Ofício. Matrícula nº 34.524, L^o 2 RG, de 23/08/2012, deste Ofício.</p> <p>Abertura de matrícula nos termos do requerimento datado de 31/08/2012, CRE/RS ART nº 5813242.</p> <p>Protocolo nº 85.101, de 11/09/2012</p> <p>Em, 10/10/2012 - Emolumentos: R\$ 12,40. Selo Digital: 0213.03.1100004.02887 (R\$ 0,50) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,90. Selo Digital: 0213.01.1200002.22107 (R\$ 0,25).</p> <p>Registradora Designada e/ou Substituta: <i>[Assinatura]</i></p> <hr/> <p>Protocolo nº 85.101, de 11/09/2012.</p> <p>Av.1/34.671 - SERVIDÃO DE PASSAGEM- Este imóvel é credor do Direito de Passagem, vide Av.1/26.578 L^o 2 RG e R.4/25.254 L^o 2 RG.</p> <p>Em, 10/10/2012 - Emolumentos: R\$ 22,10. Selo Digital: 0213.03.1100004.02888 (R\$ 0,50) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,90. Selo Digital: 0213.01.1200002.22138 (R\$ 0,25) Registradora Designada e/ou Substituta: <i>[Assinatura]</i></p> <hr/> <p>Protocolo número 126.328, livro número 1/Z, de 30 de agosto de 2022.</p> <p>Av.2/34.671 - DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL - Procede-se esta averbação, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 26 de agosto de 2022, sob número 106.018/047, folhas números 138/140, livro número 485-A, no 1^o Serviço Notarial de Caxias do Sul-RS, para constar que o imóvel da presente matrícula está cadastrado no INCRA sob número 950.068.513.016-0; área total (ha): 2,0000; módulo fiscal (ha): 12,0000; número de módulos fiscais: 0,1666; fração mínima de parcelamento (ha): 2,0000. Número do imóvel na Receita Federal: 5.187.213-7.</p> <p>Farroupilha-RS, 31 de agosto de 2022 - Emolumentos: R\$ 98,00. Selo Digital: 0213.04.1800003.25335 (R\$ 4,40) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00. Selo Digital: 0213.01.2200001.03949 (R\$ 1,80).</p> <p>Tiago Fleck - Registrador de Imóveis <i>[Assinatura]</i></p>			

Continua na próxima página

Rua Independência, nº 80 - Sala Térrea, Centro, CEP: 95170-436
(54) 3261-1913 - atendimento@rifarroupilha.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	34.671

Protocolo número 126.328, livro número 1/Z, de 30 de agosto de 2022.
R.3/34.671 - COMPRA E VENDA - Transmitedores: ALENCAR BONETTO, empresário, inscrito no CPF sob número 423.134.900-25, filho de Joadir Bonetto e Olga Pasqual Bonetto, e sua mulher, LUCIANA MARQUES BONETTO, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob número 611.561.670-00, filha de Claudio José Osorio Marques e Suzana Flores da Cunha Marques, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei número 6.515/77, com a respectiva convenção antenupcial registrada sob número 3.116, livro número 3-RA, na Serventia de Registro de Imóveis de Garibaldi-RS, residentes e domiciliados na Rua dos Jacarandás, número 268, Bairro Cinquentenário, em Caxias do Sul-RS. **ADQUIRENTE: RICARDO LEVANDOSKI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 07.546.656/0001-53, com sede na Rua A, número 765, Bairro Industrial I, em Parati-RS. **VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais). **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais). **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de compra e venda lavrada em 26 de agosto de 2022, sob número 106.018/047, folhas números 138/140, livro número 485-A, no 1º Serviço Notarial de Caxias do Sul-RS. **IMÓVEL:** 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias.
Farroupilha-RS, 31 de agosto de 2022 - Emolumentos: R\$ 4.425,70. Selo Digital: 0213.09.1900003.01555 (R\$ 81,00) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00. Selo Digital: 0213.01.2200001.03952 (R\$ 1,80).
Tiago Fleck - Registrador de Imóveis:

Protocolo número 126.641, livro número 1/Z, de 23 de setembro de 2022.
Av.4/34.671 - TROCA DE SITUAÇÃO - Proceder-se esta averbação, nos termos do requerimento datado de 21 de setembro de 2022, instruído com certidão de zoneamento número 128/2022, datada de 19 de setembro de 2022, para constar que o imóvel da presente matrícula encontra-se em área urbana, nos termos da Lei Municipal número 4.176 de 26 de novembro de 2015.
Farroupilha-RS, 26 de setembro de 2022 - Emolumentos: R\$ 98,00. Selo Digital: 0213.04.1800003.25989 (R\$ 4,40) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00. Selo Digital: 0213.01.2200001.06483 (R\$ 1,80).
Tiago Fleck - Registrador de Imóveis:



continua a folha

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Farroupilha, 07 de outubro de 2022.

TIAGO FLECK - Registrador
ANGELA C. R. FLECK - Substituta do Registrador
RODRIGO GABRIEL PEREIRA - Escrevente Autorizado
DIEGO HOLVORCEN E SILVA - Escrevente Autorizado

Certidão: R\$ 16,50.
Selo: 0213.03.2200003.01458.R\$ 3,60
Busca: R\$ 11,30
Selo: 0213.02.2200001.09305.R\$ 2,50
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00
Selo: 0213.01.2200001.08242.R\$ 1,80
Valor Total dos Emolumentos: R\$ 41,70



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <https://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta 099754 53 2022 00028911 91

Rua Independência, nº 80 - Sala Térrea, Centro, CEP: 95170-436
(54) 3261-1913 - atendimento@rifarroupilha.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO DE ZONEAMENTO - 165/2022

Referente à área de **20.000,00 m²**, registrada na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha sob Matrícula N.º **34.671**, como **PARTE DOS LOTES RURAIS NS.º 16 E 17, DA LINHA JULIETA**, pertencente a **RICARDO LEVANDOSKI EIRELI**, CNPJ: **07.546.656/0001-53**, atualmente cadastrada para fins de Imposto Predial e Territorial Urbano como **GLEBA URBANA NÃO URBANIZADA N.º 6534671000**, situada na Linha Julieta, no 1º Distrito, neste Município, para fins de Zoneamento, certificamos que a propriedade encontra-se em **ÁREA URBANA**, em **ZONA AMBIENTAL F – ZAF**.

Em Zona Ambiental F – ZAF – Corredor Rodoviário, são permitidas atividades enquadradas nas seguintes categorias de uso: Residências Unifamiliares Isoladas (máximo de 4 residências por hectare); Residências Temporárias; Veterinárias e Afins; Estabelecimentos de Recreação e Lazer; Restaurantes, Lancherias e Similares; Geradores de Tráfego Pesado; Produtos Perigosos; Padarias e Confeitarias; Comércio e Serviços Diversificados; Postos de Combustíveis; Oficinas e Manutenções; Equipamentos Públicos e Privados; Uso Especial (Análise especial CTPM e CONCIDADE exceto para circos, parques itinerantes, exposições, feiras e eventos temporários); Indústrias de até 300,00 m² de área construída com BAIXO / MÉDIO potencial poluidor; Indústrias acima de 300,00 m² com baixo / médio potencial poluidor; Indústrias com alto potencial poluidor; Indústrias de Bebidas; Agroindústrias; Atividades Rurais; Parcelamento de Solo (Somente Industrial), conforme diretrizes constantes no Anexo 4 do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado.

As Atividades Desconformes, como previstas na Lei Municipal 4.176, de 26 de novembro de 2015, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado deste Município, poderão continuar sendo exercidas, mediante comprovação da pré-existência destas atividades desde que permitidas pela legislação vigente até 17/03/2009.

Tudo conforme Processo Administrativo N.º 4173/2022-11, protocolado em 01/11/2022, em nome de RICARDO LEVANDOSKI EIRELI, para fins de LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES.

Farroupilha, 03 de novembro de 2022.





Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rauber, Servidor Público Municipal**, em 03/11/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0029486** e o código CRC **1080D1C7**.

	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM SOLICITAÇÃO PARA FINS DE ALINHAMENTO		Nº 85/2022
	2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BENTO GONÇALVES		
RODOVIA -	122ERS0090	LADO DA VIA -	Esquerdo
REQUERENTE -	Ricardo Levandoski Eireli	MATRÍCULA -	34.671
TRECHO -	Entr. RSC 453 - Caxias do Sul	CPF/CNPJ -	07.546.656/0001-83
KM -	63	DATA -	25/11/2022
COORDENADAS VÉRTICE ÁREA -		-29.213839º,-51.308332º	
			
1 - ESTE DOCUMENTO PERDERÁ SUA VALIDADE, CASO:			
a) CONTENHA RASURAS; b) DECORRA UM PRAZO SUPERIOR A (6) SEIS MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO; c) OS DADOS FORNECIDOS PELO REQUERENTE NÃO CORRESPONDAM À REALIDADE;			
2 - EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS O REQUERENTE DEVERÁ OBSERVAR O RECÚO EXIGIDO PELA PREFEITURA, SE ESTE FOR MAIOR QUE O EXIGIDO PELO DAER.			
3 - EM CASO DE RODOVIA DUPLICADA, CONSIDERA-SE A LINHA MÉDIA DO CANTEIRO CENTRAL DA DUPLICAÇÃO, COMO EIXO E CENTRO DA FAIXA DE DOMÍNIO.			
4 - EM CASO DE LOTEAMENTO, A CONSTRUÇÃO SE DESTINAR A COMÉRCIO OU INDÚSTRIA, ALÉM DESTES DOCUMENTOS É NECESSÁRIA A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DAER. DISPENSADO CASO HAJA POSSIBILIDADE DE ACESSO POR VIA MUNICIPAL.			
5 - ATENTAR AO ITEM 12 DAS NORMAS DE PROJETO GEOMÉTRICO DO DAER/RS. EM LOCAIS ONDE O CANTEIRO CENTRAL É EXPANDIDO, EM ALÇAS DE VIADUTO OU ROTATÓRIAS, A FAIXA DE DOMÍNIO INFORMADA PODE SER EXPANDIDA, CASO NÃO SEJA RESPEITADA, NO MÍNIMO, A COTA DE 10 METROS EM RELAÇÃO AO BORDO EXTERNO DA PRINCIPAL PISTA DE ROLAMENTO.			
<p>* Informamos que em atendimento a Lei federal 13.913/19, a faixa não edificável de 15 metros, exigida para construções às margens das Rodovias Estaduais ou Federais delegadas ao DAER, poderá ser redefinida via lei municipal, desde que este instrumento municipal siga as premissas jurídicas e técnicas da lei federal anteriormente citada.</p> <p>* É de inteira responsabilidade do município a liberação de obra que não atenda os quesitos acima.</p>			
À Ricardo Levandoski Eireli FARROUPILHA/RS		25/11/2022 Téc. Anelise Bellé Sup. Reg. Adjunto 2ºSR Id. Func. 4346017	
Exp: 22/0435-0000075-5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA

nº 007/2023

Validade do documento: 31 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Farroupilha, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº [6.938/1981](#), regulamentada pelo Decreto Federal nº [99.274/1990](#); Lei Complementar Federal nº [140/2011](#); Resolução CONAMA nº [237/1997](#); Lei Estadual nº [15.434/2020](#); Resoluções CONSEMA nº [023/2002](#), nº [372/2018](#) e suas complementações; Lei Complementar Municipal nº [006/2001](#), Lei Municipal nº [2.690/2002](#); Lei Municipal nº [4.059/2014](#) e Decreto Municipal nº [7.107/2021](#); com base nos autos do processo administrativo SEI nº [0.006247/2022-53](#), concede para os devidos fins o presente documento de **Licença Prévia**, nas condições abaixo especificadas:

I – Identificação

EMPREENDEDOR: **RICARDO LEVANDOSKI EIRELI**
CNPJ: **07.546.656/0001-53**
ENDEREÇO: **Rua A, nº 765, Distrito Industrial I - Paraí/RS**
CEP: **95.360-000**

ATIVIDADE: **TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B**
RAMO DE ATIVIDADE: **3121,30**
ENDEREÇO: **RS-122 - Lotes Rurais nº 16 e 17, Linha Julieta - Farroupilha/RS**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM, Datum SIRGAS2000): Lat: **6768369.67 mS** / Long: **469994.43 mE**

MATRÍCULA DO IMÓVEL: **nº 34.671, do livro nº 2 do RG, Comarca de Farroupilha/RS**
ÁREA ÚTIL DA MATRÍCULA: **20.000,00 m²**
ÁREA ÚTIL CONSTRUÍDA: **4.150,00 m²**
ÁREA ÚTIL AO AR LIVRE: **7.900 m²**
ÁREA ÚTIL TOTAL: **12.050,00 m²**
PORTE: **Grande**
POTENCIAL POLUIDOR: **Baixo**

II – Condições e Restrições:

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. O empreendimento será instalado em um lote urbano com área total de 20.000,00 m² e tem previsão de área construída de 4.150,00 m²;
- 1.2. A área do empreendimento possui Certidão de Zoneamento nº 0165/2022, conforme a Lei Municipal nº 4.176 de 2015, estando a área inserida em Zona Ambiental F - ZAF, sendo permitida a atividade requerida;
- 1.3. Para fins de aprovação de projeto construtivo deverão ser previstas as faixas *non-aedificandi* de domínio do DAER, e também do alargamento viário municipal, conforme informações prestadas nos autos do processo administrativo;
- 1.4. A responsabilidade técnica sobre o licenciamento ambiental e laudo de cobertura vegetal é do Biólogo

Cleber Junior de Souza Saraiva, CRBio 088707/03-D, sob ART nº 2022/22692;

1.5. A responsabilidade técnica sobre o laudo do meio físico e projeto de movimentação de terra e controle ambiental é do Engenheiro de Minas Marcos Vinicius Salvador, CREA/RS 198.889, sob ART nº 12228672;

1.6. A responsabilidade técnica sobre o laudo de cobertura vegetal é da Bióloga Lenara Gaziero, CRBio 129356/03-P, sob ART nº 2022/22623;

1.7. A responsabilidade técnica sobre o laudo de cobertura vegetal é da Bióloga Tayna Ribeiro Trentin, CRBio 129361/03-D, sob ART nº 2022/22624;

1.8. A responsabilidade técnica sobre o levantamento topográfico é da Técnica em Agrimensura Michele Gabana, RNP 98670166020, sob TRT nº 2202224878;

2. Quanto à cobertura vegetal e preservação ambiental:

2.1. Segundo laudo descritivo da cobertura vegetal, a área é caracterizada por uma formação de Vegetação Exótica com Nativas Esparsas, predominantemente constituída de *Acacia mearnsii* (acácia-negra), *Pinus sp.* (pinus), *Ligustro lucidium* (ligustro) e *Eucalyptus sp.* (eucalipto);

2.2. Essa licença **NÃO** prevê a supressão exemplares vegetais nativos. Não poderá haver nenhum tipo de intervenção na vegetação nativa do local, e do entorno, sem que o empreendedor esteja de posse do Alvará Florestal;

2.3. Para o manejo e supressão de vegetação o empreendedor deverá solicitar o Alvará de Corte, assim como apresentar Projeto de Compensação Florestal Obrigatória – RFO, previsto no Decreto Estadual nº 36.636/1966 e na Instrução Normativa nº 1/2018 da Fepam, que estabelece procedimentos a serem observados para a Reposição Florestal Obrigatória no Estado do Rio Grande do Sul;

2.4. Para o manejo e supressão de vegetação, o empreendedor deve conduzir as ações com o que preveem as seguintes legislações: Código Florestal (Lei nº 12.651/12), Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul (Lei nº 15.434/20), Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/06) e o Decreto nº 6.660/08 e Resolução CONAMA nº 33/94;

2.5. É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça, ou apanha de animais silvestres (Lei Federal nº 5.197/67);

3. Quanto ao meio físico:

3.1. A área não apresenta impeditivos quanto à geologia, hidrogeologia, geomorfologia e geotecnia, para a instalação do empreendimento;

3.2. Junto ao pedido de Licença de Instalação deve-se apresentar os estudos, plano de fogo e documentos pertinentes ao desmonte de material com uso de explosivos para a realização da movimentação de solo na área;

3.3. Junto ao pedido de Licença de Instalação deve informar a origem do material que será utilizado no aterro, conforme necessidade apresentada no projeto de movimentação de solo;

3.4. As medidas de prevenção, contenção e monitoramento dos processos erosivos, apresentadas nos autos do processo administrativo, devem ser previstas nos cronogramas de execução da implantação do empreendimento, na próxima etapa do licenciamento ambiental;

4. Quanto ao tratamento de efluentes:

4.1. Na próxima etapa do licenciamento ambiental deve ser apresentada a solução para os efluentes sanitário e industrial a serem gerados no empreendimento, bem como projetos hidrossanitários pré-aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

III – Documentos e Estudos a apresentar para a Renovação da Licença Prévia :

1. Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença Prévia;

2. Cópia desta Licença;

3. Matrícula da área do empreendimento, atualizada em até 90 dias;

4. Certidão de Zoneamento atualizada, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

5. Declaração assinada pelo técnico responsável pelo licenciamento ambiental, e pelo proprietário, informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem início de obras ou atividade no local;

6. Comprovante de pagamentos dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.

IV – Documentos a apresentar com vistas à obtenção de Licença de Instalação :

1. Todos os documentos do termo de referência para Licença de Instalação;
2. Projeto Arquitetônico e Hidrossanitário pré-aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
3. Cópia desta Licença;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar imediatamente à presente Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença é válida para as condições acima descritas, porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A renovação da Licença Prévia (LP), ou a solicitação de Licença de Instalação (LI), deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade da presente Licença.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Farroupilha/RS, 31 de janeiro de 2023.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 31/01/2023 a 31/01/2025.

NESTOR JOSÉ ZANONATO FILHO
Licenciador Ambiental Municipal
Portaria nº 678, de 14-09-2022
Matrícula nº 156.000

Parecer Técnico:

Laura Lutz Sartori
 Geóloga
 CREA/RS: 235.679
 Matrícula: 157.780

Laura Maria Jorge de Faria Santos
 Bióloga
 CRBio: 81962
 Matrícula: 162.120



Documento assinado eletronicamente por **Laura Lutz Sartori, Geóloga**, em 31/01/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Laura Maria Jorge de Faria Santos, Servidora Pública Municipal**, em 31/01/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Nestor José Zanonato Filho, Servidor Público Municipal**, em 31/01/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0075897** e o código CRC **BBFF6F2C**.

Referência: Processo nº 0.006247/2022-53

SEI nº 0075897

